



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 636/2015

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 543/2012, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, QUE ALTEROU OS ARTIGOS DA LEI Nº 465/1010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – E STADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca – Ce, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I :

Art. 1º - O Caput dos Artigos 1º e 2º da Lei Nº 591/2014, de 31 de Agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, através da Secretaria de Saúde do Município, recurso financeiro, a título de Complementação Financeira, no percentual de 20 (vinte por cento), dos recursos do Piso da Atenção Básica (PAB), para os Agentes Comunitários de Saúde, que trabalham no Município de Pedra Branca – Ce, visando a melhoria dos indicadores de saúde e outras vantagens destinadas à categoria.

Art. 2º - O repasse financeiro no Caput anterior corresponderá à vinte por cento (20%) do Piso da Atenção Básica – PAB, Complementação individual a ser paga mensalmente para cada Agente Comunitário de Saúde, e em conformidade com os ditames do Art. 6º desta Lei”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PA ÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

  
Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.



Pedro Vieira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 030011115

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 636/2015, de 30 de Novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 30 de Novembro de 2015.

  
Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA